

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

### 3º ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, Lei Orgânica do Município, e no que couber da Lei Municipal nº 1889/2025 de 28 de março de 2025, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)**, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 35.544, de 22 de junho de 2023; Considerando a recomendação da Procuradoria-Geral do Município de Mauriti-CE, especialmente, quanto a necessidade de verificação do atendimento às exigências previstas no subitem 3.3., alínea “l”, e no inciso i, alínea “a”, do subitem 4.4. do Edital em epígrafe, torna público, o XXX ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2025.

01) Fica alterada a Cláusula 11 do edital Regulador, nos seguintes termos:

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO

**3.3.** O participante classificado e convocado deverá atender e comprovar às seguintes exigências:

[...]

o) Ter participado, obrigatoriamente, da fase de verificação dos requisitos contidos na Lei nº 11.350, de 5 outubro de 2006, a qual Regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

### 11. DAS CONVOCAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação fica condicionada o interesse da oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE, e à satisfação das exigências constantes deste Edital, respeitando o prazo de validade previsto no subitem 2.4 e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, obedecendo-se estritamente a ordem de classificação do resultado final e a lista de participantes aptos, na forma contida na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, bem como, respeitando estritamente o número de vagas informado no subitem 1.1.

11.1.1. Após a homologação do resultado final pelo Município, os candidatos que concorreram às vagas de Agente de Comunitário de Saúde (ACS), passarão pela fase de verificação dos requisitos contidos na Lei nº 11.350, de 5 outubro de 2006, a qual Regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.



11.1.1.1. A Secretaria de Saúde do Município dará publicidade, por meio de Edital, às regras para realização do procedimento, em especial, de verificação de endereço e demais documentos necessários. Concluída a fase de Verificação de Endereço, será publicada, no sítio eletrônico oficial do Município de Mauriti e no mural da Prefeitura, a **lista de candidatos aptos à convocação** para assumir o cargo, observada a ordem de classificação no resultado final homologado.

11.1.1.2. O participante que não realizar o procedimento de verificação dos requisitos será considerado desistente e aqueles que não comprovarem a condição de moradia na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, será excluído.

11.1.2. Após a verificação da localidade, o candidato, quando convocado para assumir uma vaga, deverá imprimir e assinar a ficha eletrônica de inscrição para entregá-la junto com as cópias dos documentos previstos no subitem 11.2, I e II, presencialmente, em data e endereço informado no ato convocatório. Sendo considerado desistente o participante que não comparecer.

11.1.3. Caso deseje, o participante classificado e constante na lista de apto publicada pelo município, poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

11.2. O candidato classificado e convocado para assumir uma das vagas previstas, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada ou nos termos do subitem 11.5, do outorgado) deverá comparecer em local informado, conforme subitem 11.1.2, com as cópias dos seguintes documentos:

I - Documentos autenticados ou nos termos do subitem 11.5:

[...]

e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU) da área da comunidade em que está inserida a microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

02) Revogam-se todas as disposições contrárias.

03) Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital Regulador de nº 001/2025.

Mauriti/CE, 11 de setembro de 2025.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito do Município de Mauriti/CE